

Araçariguama, 26 de setembro de 2025.

Ofício nº 136/2025 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado;

LEI COMPLEMENTAR N° 200, DE 26 DE SETEMBRO 2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1286/2025 que altera o inciso II do art. 47 da Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 1994, que institui Código Tributário do Município de Araçariguama.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

LEI COMPLEMENTAR N° 200 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
AUTÓGRAFO N° 1286/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7/2025

Altera o inciso II do art. 47 da Lei Complementar n° 7, de 30 de dezembro de 1994, que institui Código Tributário do Município de Araçariguama.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II do art. 47 da Lei Complementar n. ° 7, de 30 de dezembro de 1994, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 47. [...]:
[...];
II - nas demais transmissões: 4% (quatro por cento).’ (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, observando-se, ainda, o disposto no artigo 150, III, i), da Constituição Federal.

Araçariguama, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito de Araçariguama